

**EDUCAÇÃO**

TERMO DE APOIO UGE/GG N° 01/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a VRS Cursos, Palestras e Coaching, **com o objetivo de apoiar o CIEMPI com a oferta do Programa Crescer Juntos.**

Processo n. PMJ.0010341/2021

Dispensa de Convocação Pública UG n. 02/21

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Educação, Sra. Vastí Marques Ferrari, por força da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, VRS Cursos, Palestras e Coaching, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.035.752/0001-53, com sede na Rua Barão de Teffe, nº 160, sala 103, Jardim Ana Maria, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Representante, Sra. Vivian Cristina Rio Stella, portadora da CI/RG nº 34967860-1 e do CPF/MF nº 321879.348-37, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGE n. 02/21 na Edição nº 4932 da Imprensa Oficial do Município de 16 de julho de 2021, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto Apoio ao CIEMPI com a oferta do Programa Crescer Juntos, na modalidade (*rodas de conversas*).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

II – Da APOIADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- f) cumprir integralmente o Anexo I - síntese do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADO-

RA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 6 (seis) meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, CEP 13201-003, 1º Andar, Gabinete da Unidade de Gestão de Educação, Complexo Argos, aos cuidados de Adauto Douglas Parre ou Isabela de Souza e Silva, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Vivian Cristina Rio Stella
Representante da VRS Cursos, Palestras e Coaching

Assinado Digitalmente



EDUCAÇÃO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO I - síntese do plano de trabalho

Objeto:

Apoio ao Centro Internacional Estudos Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI) com a oferta do Programa Crescer Juntos

Data da realização dos encontros:

- turma 1 07/08; 21/08; 11/09 e 25/09;
- turma 2: 02/10, 16/10; 30/10 e 06/11.

Carga horária:

Horário dos encontros: das 9h às 12h - 8h por turma.

Total dos 8 encontros: 16h

Público-alvo:

1. Pais e cuidadores
2. Educadores
3. Empresas cidadãs

Metodologia:

Encontros ao vivo, com turmas de até 30 pessoas, para conduzirmos de forma dialogada

Temas dos 4 encontros:

1. Sentido da Parentalidade e Criação de filhos
2. Responsabilidade, autonomia e limite com consciência – por onde começar?
3. Ensinando a comunicação empática para desenvolver autoestima e resolver conflitos
4. Como lidar com as telas, o tédio e os sintomas decorrentes da pandemia.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO I que se faz ao Contrato nº 0067/2018 / CTO / AFS - 1, firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN e a empresa G&P PROJETOS E SISTEMAS S/A. **Processos:** SGPR: 0051/2018 e SEI CIJ.00799/2018. **Assinatura:** 05/08/2021. **Objeto:** Prestação de serviço de apoio técnico especializado em todo processo de desenvolvimento de sistemas e suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação. **Assunto:** Prorroga a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com início em 06 de agosto de 2021 e término em 05 de agosto de 2022 e acrescenta ao objeto, o correspondente a 24,99% do valor inicial atualizado.

O conteúdo do documento na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: www.cijun.sp.gov.br.

Jundiá, 05 de agosto de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de módulos de software para Gestão de Saúde e Prontuário Eletrônico de Saúde, padronizado às normas do Ministério da Saúde, incluindo: integração com softwares desenvolvidos pela CIJUN e em uso pela rede municipal de saúde de Jundiá, implantação, treinamento, manutenção legal e suporte técnico, conforme condições e requisitos apresentados no Termo de Referência, Anexo I.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA através do Sistema Compra Aberta CIJUN: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br/> Consulta de Licitações / Modalidade: Pregão Eletrônico / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Recebendo Propostas / Exercício da Compra: 2021/ Nº da Compra: 273, na sede da CIJUN – Apoio Administrativo situada à Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiá - SP - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, ou no site da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br>.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br>, até as 08h59 do dia 19 de agosto de 2021.

A abertura do certame se dará às 09h00 do dia 19 de agosto de 2021. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas. Todas as demais comunicações relativas a esta licitação serão divulgadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 05 de agosto de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC de JUNDIÁ / SP

No 3º (terceiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 19 horas e 17 minutos, realizou-se *online*, mas com sede em referência na Sala B1 no *Complexo Fepasa (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760)*, nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a *Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá*, sob a Presidência de Elizeu Marcos Franco. Assim, organizada:

- **Mesa dos Trabalhos:** Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, e com ata elaborada por este Secretário, Erazê Sutti, e suporte do Vice-presidente, Conselheiro Odair José Guimarães;

- Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.
- Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Conselheiro Secretário, que, no uso de suas atribuições (*art. 18, “I”, do Reg. Interno*), certificou a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo *Presidente*, que, no uso de suas atribuições (*art. 16, “I”, do Reg. Interno*), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I- Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

- Pelo presidente, foi aberta a reunião, dadas informações da correspondência recebida, e feita a discussão e a votação da ata da reunião anterior;
- Foi discutido sobre a Programação do MÊS DO PATRIMÔNIO (<https://cultura.jundiá.sp.gov.br/mesdopatrimonio/>) e do 9º Simpósio do Patrimônio Material e Imaterial - “Turismo, território e educação patrimonial: desafios no contexto da pandemia da Covid-19”. O evento acontecerá de 25 a 28 de agosto. Inscrições no site: <https://www.even3.com.br/simposiopatrimoniójundiá/>

II- Palavra aos conselheiros:

- Sem palavra requerida por conselheiro;

III- Ordem do dia: Cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. Processo SAEPRO nº 8.773-8/2021-1 – Rua do Rosário 235, 239 e 243– Tombamento;

Parecer Técnico DPH-17-2021

Processo: 8.773-8/2021-1

TOMBAMENTO DE SOBRADO – Rua do Rosário 235, 239 e 243

Interessados: Departamento de Patrimônio Histórico

ASSUNTO

Processo de tombamento do imóvel localizado a Rua do Rosário 235, 239 e 243.

OBJETO

O imóvel está localizado à Rua do Rosário, 235, 239 e 243 – Centro, faz parte do Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiá (IPPAC) sob grau de proteção II (volumetria e fachada), pelo processo de número 22.497/2013 aberto em 11/11/2013 e incluso em 15/10/2013, e integra o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico (ZEIHC 2).

Trata-se de uma construção de estilo eclético do início do século XX. Possui ornamentos clássicos na fachada, como frisos, pilaretes e guirlandas em estuque. No pavimento superior há um balcão central e os antigos cerramentos das envasaduras em madeira. O número 243 faz parte da mesma edificação/conjunto, porém já sofreu algumas alterações, como aparentemente a porta e a parede erguida acima da platibanda. O número 235 também faz parte da construção anexa ao número 239.